

LEI Nº 1.153, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 918

Autoriza a doação de área de terreno urbano ao município de Porto Nacional.

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado do Tocantins.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao município de Porto Nacional a área de terreno urbano localizada no Setor Aeroporto, em Porto Nacional, medindo 15.560,313m² (quinze mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e trezentos e treze milímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Ao Sul, 164,72m de frente para a Avenida Carlos Braga e Avenida Ibanez Aires:

a Leste, 155,40m confrontando pelo lado direito com terreno pertencente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

a Oeste, 144,14m confrontando pelo lado esquerdo com o Colégio Estadual Professor Florêncio Aires da Silva:

ao Norte, 58,87m de fundo confrontando com o Colégio Estadual Professor Florêncio Aires da Silva.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado em exercício